

PROJETO DE LEI Nº 464/2025

“Institui no Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Inclusão Social de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e dá outras providências.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Inclusão Social de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – promover o debate público sobre os direitos e necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II – estimular ações de conscientização e respeito à dignidade humana, à inclusão e à igualdade de oportunidades;

III – incentivar a realização de atividades educativas, culturais e informativas por parte de entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações comunitárias, organizações não governamentais e demais interessados;

IV – fomentar o voluntariado e a participação da comunidade na promoção da cidadania e da solidariedade social.

Art. 3º A participação do Poder Público nas ações previstas nesta Lei será facultativa, podendo ocorrer mediante parcerias, apoios institucionais ou logísticos com entidades privadas, sem gerar encargos financeiros ao erário.

Art. 4º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas ações como:

I – rodas de conversa, palestras, debates e oficinas sobre inclusão social;

II – campanhas informativas por meio das redes sociais, meios de comunicação e outras plataformas;

III – exposições culturais, artísticas ou fotográficas que deem visibilidade às experiências de pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV – reconhecimento de boas práticas desenvolvidas por entidades e cidadãos que atuem na área da inclusão social.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser organizadas por iniciativa de instituições de ensino, organizações sociais, conselhos comunitários, coletivos, igrejas, empresas e cidadãos em geral, de forma voluntária e colaborativa.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Inclusão Social de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Julho de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 464

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Santana de Parnaíba, a **Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Inclusão Social de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro. A proposta visa estimular, de forma permanente e integrada à sociedade civil, o debate, a empatia e a valorização de pessoas que enfrentam condições adversas de exclusão social. A realidade enfrentada por diversos grupos em situação de vulnerabilidade — como pessoas em situação de rua, com deficiência, idosos sem amparo familiar, minorias étnicas, entre outros — objetiva-se não apenas políticas públicas estruturadas, mas também um esforço coletivo de **conscientização e transformação cultural**. A criação desta Semana Municipal cumpre exatamente esse papel, sem criar qualquer tipo de obrigatoriedade ou impacto financeiro ao Poder Público. O texto legal respeita os limites constitucionais de iniciativa parlamentar, ao **não criar despesas públicas, não impor deveres ao Poder Executivo, e não alterar a estrutura administrativa municipal**. A Lei atua de forma indutora e educativa, sugerindo e incentivando ações da sociedade civil organizada, instituições de ensino, coletivos e demais interessados, com participação voluntária e colaborativa. Além disso, a iniciativa proporciona um espaço legítimo para **dar visibilidade às boas práticas já existentes** no município e promover o **engajamento comunitário**, fortalecendo laços sociais e estimulando a cidadania ativa. Importante destacar que o calendário oficial do município é um instrumento legítimo e eficaz para fomentar ações de mobilização e conscientização social, sendo prática comum e reconhecida em diversas cidades brasileiras. Diante do exposto, e por se tratar de uma medida **de cunho educativo, social e de interesse coletivo**, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, empática e inclusiva.

Plenário Antônio Branco, 14 de Julho de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD